

**SUMÁRIO DA ATA CA nº 008/21 - Reunião Ordinária do Conselho de Administração da São Paulo Transporte S/A**

DATA	HORÁRIO	LOCAL
25/05/2021	14h30 às 17h41	Videoconferência - secretariada na Sede da São Paulo Transporte S/A, na Rua Boa Vista, 236 – 8º andar.

**MEMBROS DO CONSELHO PRESENTES:** Senhor Eurípedes Sales, Presidente do Conselho e os Conselheiros Fabiano Martins de Oliveira, George Hermann R. Tormin, João Manoel Scudeler de Barros, Luis Felipe Vidal Arellano, Marina Magro Beringhs Martinez, Paulo Cesar Tagliavini, Paulo Feu de Brito.

**OUTROS PARTICIPANTES:** Senhores Valdemar Gomes de Melo, Diretor Presidente;; Donizete Santana da Costa, Diretor de Gestão da Receita e Remuneração; Mauricio Lima Ferreira, Superintendente Financeiro; Douglas Wilson Roman, Superintendente de Tecnologia da Informação e Comunicação; Maurício de Moraes, Assessor de Governança em Tecnologia da Informação e Comunicação; Carlos Roberto Rodrigues, Gerência Contábil; e as Senhoras Lucia Helena R. Capela, Chefe de Gabinete; e Jesuina Florencio, Gerente da Auditoria Interna; e o Senhor Demétrio Cokinos, membro do Comitê de Auditoria Estatutário – CAE.

**PAUTA DA REUNIÃO:**

- I. Aprovação da Ata CA nº 006/21, de 24/04/2021;
- II. Relato do Comitê de Auditoria Estatutário – CAE
  - a) Auditoria Externa;
  - b) Aumento de Capital;
  - c) Apresentação da nova Ouvidora da SPTrans.
- III. Acompanhamento do Orçamento Anual 2021;
- IV. Autorização para Aumento do Capital Social e deliberação sobre a emissão de ações, de acordo com os Incisos XXI e XXII, Art. 13 do Estatuto Social;
- V. Apresentação sobre a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- VI. Apreciação e manifestação sobre a proposta de reforma do Estatuto Social da Empresa; e
- VII. Outros Assuntos: Não houve.

O Conselho de Administração da São Paulo Transporte S/A; em reunião realizada em 26/11/2019 definiu; com base no Parecer Jurídico SJU/GDP nº 147/19; de 07/11/2019 (SEI nº 5010.2019/0006561-2); que a divulgação das Atas do Conselho de Administração; sejam efetivadas por sumário; limitado ao conteúdo da agenda das reuniões e sua duração; devendo as atas na íntegra permanecer arquivadas na Empresa para exame pelos órgãos de controle e fiscalização; em consonância com os parágrafos 2º a 5º do art. 86 da Lei Federal nº 13.303/2016; e também inseridas no SADIN – Sistema de Acompanhamento da Administração Indireta do Departamento de Defesa dos Capitais e Haveres do Município – DECAP da Secretaria Municipal da Fazenda – SF.